

RESOLUÇÃO N.º 018/99

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, quando em viagem oficial para representá-la fora dos limites do Município e conforme indicação de seu Presidente, terão direito a percepção de diárias.

Art. 2º - Os valores das diárias são fixados obedecendo os seguintes critérios:

I – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes até 200 (duzentos) Kms. – 03 (três) Unidades Fiscais do Município;

II – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes entre 201 (duzentos e um) e 500 (quinhentos) Kms. – 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

III – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes entre 501 (quinhentos e um) e 1.000 (mil) Kms. – 07 (sete) Unidades Fiscais do Município;

IV – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes acima de 1.001 (mil e um) Kms. – 10 (dez) Unidades Fiscais do Município.

Art. 3º - A prestação de contas da concessão das diárias, se fará mediante apresentação de relatório de viagem contendo comprovação efetiva do cumprimento da missão designada.

Art. 4º – Para viagens com utilização de meio de transporte aéreo, com indicação da Presidência, as despesas com passagens correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, sem prejuízo de percepção de diárias constantes do artigo 2º.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 29 de Janeiro de 1.999.

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente